



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 016/04

Processo Administrativo n.º 3/025.723-9

X

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Unesp – Campus de Botucatu, através de sua Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado”.

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Profº Pedro Torres, nº 100, Botucatu/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, doravante designada PREFEITURA, e a UNESP – CAMPUS DE BOTUCATU, através da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.031.918/0020-97, com sede no Distrito de Rubião Júnior, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor Adjunto **Luiz Carlos Vulcano**, doravante designada FMVZ, de conformidade o prescrito no art. 5º, do Decreto Federal nº 87.497/82, resolvem celebrar o presente convênio devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 4.504, de 12 de março de 2.004, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a realização de Estágio Curricular Supervisionado, visando proporcionar aos alunos estagiários, complementação de ensino que lhes assegure condições de conhecimento técnico, científico e cultural, dando-lhes melhor formação profissional.

Cláusula Segunda - ATRIBUIÇÕES

Para que sejam alcançados os objetivos do presente convênio ficam estabelecidas, a cada um dos partícipes, as seguintes atribuições:

1- Compete a FMVZ:

- 1.1 - encaminhar alunos para estagiar na PREFEITURA, dentro do número de vagas estabelecidas;
- 1.2 - acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários através de fichas de avaliações encaminhadas pela FMVZ;
- 1.3 - aceitar os profissionais credenciados pela PREFEITURA como supervisores do estágio de que trata o presente convênio, mandando expedir a esses profissionais certificados correspondentes a tais atividades;
- 1.4 - providenciar imunização contra raiva, com título sorológico protetor.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 016/04

Processo Administrativo n.º 3/025.723-9

[Handwritten signature]

2- Compete à PREFEITURA:

- 2.1 - credenciar profissionais com formação específica dos cursos envolvidos, para supervisão dos estagiários;
- 2.2 - orientar "in loco" as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento destes pela FMVZ;
- 2.3 - proceder a avaliação dos estagiários, enviando a frequência, com a interveniência da FMVZ, visando o cumprimento das normas exigidas durante o estágio.

Cláusula Terceira – DAS RESPONSABILIDADES

A PREFEITURA não se responsabiliza por despesas de transportes, alimentação, alojamento e bolsas-auxílio dos estagiários, e de acordo com os termos do art. 4º, da Lei nº 6.494, de 97/12/77 e do art. 6º, do Decreto nº 87.497, de 18/08/02, bem como não haverá vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a PREFEITURA.

Cláusula Quarta – VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser susinado ou denunciado, mediante comunicação por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula Quinta – ACOMPANHAMENTO

Subscreve o presente convênio como interveniente, a FMVZ, a qual através de seus professores e supervisores, procederá ao acompanhamento e avaliação do estágio a ser desenvolvido.

Cláusula Sexta – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente convênio a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Estadual nº 6544/89, o Decreto Estadual 40.722, de 20/03/96, bem como as demais normas pertinentes à espécie.

Cláusula Sétima – PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, em forma de extrato, no Semanário Oficial do Município.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 016/04

Processo Administrativo n.º 3/025.723-9

Cláusula Oitava – DO FORO

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes, durante a execução deste convênio, que não forem solucionadas administrativamente, serão dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de Botucatu, por mais privilegiado que outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Botucatu, 24 de março de 2004

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Professor Adjunto Luiz Carlos Vulcano
Diretor - FMVZ

Testemunhas:

1.
Luiz Fernando dos Santos - RG 14.688.703

2.
Vilma Vileigas - RG 5.423.589